



Prefeitura do Município de Mirandópolis

Estado de São Paulo
Rua das Nações Unidas, nº 400 – CEP: 16.800-000
Fone/Fax: (18) 3701-9000

LEI Nº 2710 / 2014

“Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências, no valor de R\$ 100.000,00 de acordo com os Artigos 40 a 46 da Lei Federal 4320/64.”

FRANCISCO ANTONIO PASSARELLI MOMESSO, Prefeito do Município de Mirandópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais; FAZ SABER que,

A CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, por decreto nos termos do art. 40 e seguintes da Lei Federal nº 4.320/64, sob sua inteira responsabilidade, no orçamento do exercício de 2014, crédito adicional especial no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) destinado atender o Convênio nº 784573/2013 celebrado pela União, por meio do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e o MUNICÍPIO DE MIRANDÓPOLIS e distribuídos as seguintes dotações :

02.11.01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0250.2139 – GESTÃO COMUNITÁRIA

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 100.000,00

05 – Recurso Federal

Art. 2º - O referido Crédito Adicional Especial será por excesso de arrecadação e incluso no programa de trabalho observado o PPA (Plano Plurianual) e na LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2014.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mirandópolis-SP, 10 de junho de 2014.

FRANCISCO ANTONIO PASSARELLI MOMESSO
Prefeito

Publicada e registrada nesta Diretoria de Gestão Administrativa, data supra.

SANDRA MARIA MOLINA MARTINS SANCHES
Diretora